



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 4.185– 02/02/2015

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL – PAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA, ART. 135, ITEM I.

DECRETA:

Art. 1º - O valor mensal do auxílio alimentação definido no § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.604/14, passa a ser de R\$74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos) mensais.

Art. 2º - O valor da remuneração para fins do Programa de Alimentação do Servidor Público previsto no art. 3º será de R\$1.610,35 (um mil seiscentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º - Os reajustes definidos nos artigos anteriores estão em conformidade com o § 1º do art. 2º e § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.604/14.

Parágrafo único – O percentual do reajuste é o mesmo concedido para os servidores públicos municipais, autorizado pela Lei Municipal nº 2.668/2015.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 02 de fevereiro de 2015.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal